

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo-MG, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado – SSP com vistas á contratação de profissional para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal de administração da Prefeitura de Monsenhor Paulo, até que seja realizado novo Concurso Público. Para a contratação do profissional serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como, as normas dispostas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Comissão de Processo Seletivo com apoio dos servidores do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2 Cabe aos Departamentos e Setores Municipais informarem e definirem os locais e quantitativos dos servidores a serem contratados.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto à Prefeitura de Monsenhor Paulo, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.4 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-seá no âmbito do Município de Monsenhor Paulo- MG.
- 1.5 Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília DF.
- 1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatória, com 20 (vinte) questões conforme item 5.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste Edital, para atendimento da demanda da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação é respaldada pelo Inc. IX, do Art. 37 da Constituição Federal e pelas Leis Municipais pertinentes.



3.2 A contratação será feita pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 3°, §1° da Lei Municipal n° 998/94, se necessário.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.
- 4.2 O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 4.3 O regime de trabalho será de acordo com as Leis Municipais pertinentes.

5. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

5.1 Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Número de Vagas	Vencimento Bruto	Carga horária semanal	Exigências
TNS/FARMACÊUTI CO	1	R\$ 4.119,98	40 horas semanais	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho da Classe
Atribuições no Anexo III				

5.2 Os candidatos aprovados, fora do número de vagas acima referido, **constituirão quadro de reserva,** para as futuras contratações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 6.1.1 Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1°, art. 12, da Constituição Federal;
- 6.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.1.3 estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 6.1.4 ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 6.1.5 ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da contratação;
- 6.1.6 inscrever-se pessoalmente ou por procuração.



- 6.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 6.3 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 6.3.1 cópia do documento de identidade;
- 6.3.2 cópia do CPF;
- 6.3.3 cópia do comprovante de residência atualizado;
- 6.3.4 cópia do Registro do Conselho da Classe;
- 6.4 As inscrições serão realizadas nos dias 10 e 11 de Junho de 2024 das 08:00 as 16:00 hs, na Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, no setor de pessoal, situada a Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo/MG.
- 6.5. O valor da inscrição é de 01 (um) VR, ou seja, R\$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos), que deverá ser recolhido mediante taxa de expediente emitida pelo Setor de Tributação e o comprovante entregue no momento da inscrição.
- 6.5.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor depositado para inscrição, devendo o candidato ficar atento ao setor correspondente à sua residência e às vagas do presente edital.
- 6.6. Serão isentos da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 6.7. A comprovação para isenção será feita mediante declaração ou outro documento hábil emitido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

- 7.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 2% (dois por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior daquelas iguais ou superiores a tal valor. (§2 e 3 do art. 7° da Lei Municipal n° 1010/94 Estatuto dos Servidores Municipais de Monsenhor Paulo).
- 7.2 A participação se dará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e localização das provas, se houver.
- 7.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação:



- 7.4 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.5 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
- 7.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.
- 7.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado seguirá os seguintes critérios de seleção:

Cargo	Nº Questões	Valor de cada questão	Prova
Médico PSF	20 questões de múltipla escolha	5	Língua Portuguesa /Matemática/ Conhecimentos Específicos

- 8.2 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada conforme descrito no Anexo III deste Edital;
- 8.2.1 Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta:
- 8.2.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 5(cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos;
- 8.2.3 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões;
- 8.3 A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente e será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.
- 8.4 O gabarito das provas será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, MG.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 A prova será realizada no dia 13 de Junho de 2024, no município de Monsenhor Paulo, MG, na Escola Estadual Professor João Mestre, situada a Rua D



Inês Saloti, n° 130, Centro, Monsenhor Paulo/MG; com início às 13:30 e término às 16:30 hs, horário de Brasília/DF;

- **9.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta;
- **9.3** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 9.1 serão excluídos do certame;
- **9.4** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame;
- **9.5** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso, bem como certificar-se da data, local e horário da aplicação das provas;
- **9.6** Não se admitirá a entrada no recinto das provas, em nenhuma hipótese, de candidato que não estiver munido do documento de identidade;
- **9.7** Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar para as provas após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- **9.8** Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o cartão de respostas.
- **9.9** A ausência do candidato em qualquer das provas, importará na eliminação automática do mesmo:
- **9.10** A saída do candidato do recinto onde se realizarão as provas será permitida somente após a entrega de sua prova ou momentaneamente, em situações especiais, desde que acompanhado de um fiscal de prova.
- **9.11** O candidato, que se retirar do recinto, durante a realização da prova, sem autorização, estará, automaticamente, excluído do concurso.
- **9.12** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão sair do recinto das provas objetivas de múltipla escolha, após decorridos 30 (trinta) minutos do início das mesmas.
- **9.13** Durante as provas não será admitido porte de armas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, ou de qualquer equipamento eletrônico como relógio, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens; o candidato que usar destes artifícios será eliminado do concurso.
- **9.14** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de provas, nas presenças dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.



- **9.15** Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua realização fora da data, horário ou espaço físico pré-determinados, seja qual for o motivo alegado.
- **9.16** Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o Caderno de Provas juntamente com o Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado.
- **9.17** Não será computadas questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emenda ou rasura e/ou alternativa assinalada à lápis, ainda que legíveis.
- **9.18** Não será substituído o cartão de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.
- **9.19** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE

- 10.1 A seleção terá caráter classificatório e eliminatório.
- 10.2 Na prova objetiva, serão aprovados os candidatos que fizerem no **mínimo 50%** (cinquenta por cento) da avaliação;
- 10.2.1 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente e será feita pelo total de pontos obtidos.
- 10.3 Ocorrendo empate no resultado final terá preferência, sucessivamente para classificação, candidato que:
- A) Tiver maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, até o ultimo dia de inscrição neste concurso, nos termos do art.27, § único, da Lei Federal n°10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- B) Tiver maior idade, dentre os candidatos cm idade inferior a 60 (sessenta) anos, ate o ultimo dia de inscrição neste concurso.
- 10.4 A publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será feita no dia 12/06/2024, após as 14h00, no site da Prefeitura , contendo a classificação de todos os candidatos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 24(vinte quatro) horas a contar da divulgação dos resultados.
- 11.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo esta no anexo II deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO



12.1 A homologação do resultado final será divulgada dia 20/06/2024 através do site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação para exercício conforme necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo.
- 13.2. A convocação dos candidatos para contratação ocorrera mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado, em seu endereço ou outro meio hábil.
- 13.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, perdera a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.
- 13.4. É vedada a contratação da mesma pessoa, pela administração Municipal, ainda que para prestar serviço diferente, pelo prazo de dois anos, a contar do término do último contrato, nos termos do art. 4º da Lei nº 998/94.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurara ao candidato a contratação imediata para ocupar o numero de vagas ofertadas nesse edital, seguindo a ordem classificatória e para os demais classificados apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas nesse edital.
- 14.2 Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 14.3. As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.4 Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 14.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 14.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato devera revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.8 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.



14.9. A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses.

14.10. Caberá a Prefeita Municipal de Monsenhor Paulo, a homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado.

Monsenhor Paulo, 07 de Junho de 2.024

Comissão de Processo Seletivo



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Ir	nscrição		
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 25/2024			
Número de Inscrição:			
Nome do cargo:	Setor		
Valor da taxa de inscrição: 01VR			
Nome do candidato:			
Naturalidade:	Sexo: () Feminino () Masculino	_	
Documento:			
() RG () CPF () CTPS	3		
() Certif. Reservista () carteira ident. prof	issional		
Endereço:	,		
Bairro: Cidade:	UF:		
CEP: Telefones: DDD ()			
E-mail:			
Candidato (a) portador (a) de deficiência?	Apresentou atestado?		
() sim () não	() sim () não		
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência.			



Comprovante de inscrição				
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 25/2024				
Nome do candidato:				
Número da Inscrição:				
Nome do cargo:				
Local e data:				
Monsenhor Paulo, de Junho de 2024				
	Assinatura do Responsável pela Inscrição			



ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSOS - Edital PSS Nº 25/2024

	FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS
NOME DO	
CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
CARGO:	
NÚMERO DE	
INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do Candidato



ANEXO III - ATRIBUIÇÕES

TNS/FARMACÊUTICO: Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensa; Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário; Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento; Selecionar e/ou qualificar fornecedores; Opinar na aquisição de fármacos; Controlar dispensa de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade; Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos; Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos; Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica; Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade; Avaliar especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; Avaliar e fiscalizar procedimentos de produção e manipulação relacionados à área farmacêutica; Fiscalizar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade; Opinar pela quantidade e qualidade dos medicamentos que devem permanecer em estoque; Elaborar e coordenar ações de fármaco vigilância; Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços; Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria; Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento; Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Vigilância Sanitária; Utilizar seus conhecimentos específicos para, em equipe multiprofissional, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar, orientar, fiscalizar e executar um conjunto de ações visando diminuir, eliminar ou prevenir os riscos de agravos à saúde do indivíduo ou coletividade e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços e da intervenção sobre o meio ambiente, objetivando a proteção da saúde do consumidor, do trabalhador e da população em geral; - Desempenhar outras atividades correlatas.